



Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - <https://www.mpto.mp.br>

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 19.30.1520.0000589/2021-41.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de Equipamentos de informática – Notebook**, visando atender as demandas do **Ministério Público do Estado do Tocantins**.

Solicitante: Global Distribuição Bens de Consumo LTDA

A empresa **GLOBAL**, em 14/10/2021 às 17h37min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01 – Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que serão aceitos equipamentos que possuam processador Intel Core i3 e AMD Ryzen 3, desde que atendendo a todos os requisitos deste termo, está correto nosso entendimento?

Resposta 01) Item 1, não são mais processadores similares ao core i3 e Ryzen 3, e sim conforme a seguir:

PROCESSADOR

- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 08 (oito) cabeças de leitura (threads);
- Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.7 GHz ou superior e cachê de pelo menos 8 MB ou superior;
- Suportar virtualização;
- Ofertado em 10.^a geração similar ao Intel Core i7 ou similar ao AMD Ryzen 7 na sua versão mais atual que atenda ao exigido;
- Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 28W;

Pergunta 02) Diante do exposto solicitamos que o prazo de garantia da bateria seja de (36 meses) prazo ofertado pela maior parte dos fabricantes, alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejara sua substituição em garantia, está correto o nosso entendimento?

Resposta 02) O prazo de garantia será o exigido conforme disposto no Edital.

Pergunta 03) Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Resposta 03) Não.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição detalhada das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, folders ou manuais**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 15/10/2021, às 09:20, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101601** e o código CRC **3A6BB848**.